



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 051/GAPRE/BANANEIRAS/PB

Bananeiras, 24 de março de 2025

A Sua Excelência Senhor
José Marcelo Bezerra da Silva
Ministro de Estado do Turismo

Assunto: Projeto de Lei 11/2024 em caráter de urgência em virtude do relevante interesse público

Excelentíssimo Presidente,

Por meio deste, o Poder Executivo Municipal, solicita, a tramitação, em caráter de urgência, de análise e aprovação do Projeto de Lei Nº 11/2024, que altera lei municipal 815/2019, cujo teor é a bolsa auxílio para o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social. A matéria, no âmbito do serviço de acolhimento em Família Acolhedora, adequa nossa legislação municipal a realidade nacional e indo ao encontro dos dispositivos do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022 (celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba e os municípios da 2ª Região Geoadministrativa de Porte I e II), vigente por prazo indeterminado.

A importância social da matéria é elevada, especialmente na prestação de atendimento integral a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, encaminhados pelo Poder Judiciário em consequência da aplicação da medida protetiva de acolhimento familiar. A proteção, incluindo moradia provisória, visa ainda assegurar a permanência dos acolhidos preferencialmente em Bananeiras, visando a facilidade de manutenção de vínculos comunitários e restabelecimento de vínculos familiares.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ainda, destacamos que o pedido de urgência também se faz necessário pelo que prevê o ECA, quando mostra que a medida protetiva de acolhimento, institucional ou familiar, é sempre excepcional e provisória.

No quesito tempo, o limite para acolhimento da variável tempo estará sempre atrelado ao objetivo da medida protetiva, que é o de reintegrar à criança e/ou o adolescente à sua família de origem e/ou extensa ou inseri-la em família por adoção, quando comprovada a impossibilidade de reintegração familiar.

Por fim, apontamos haver em nossa cidade famílias com perfis de acolhedoras e que especialmente neste momento uma cumprindo este papel, que precisa ser formalizado com os atos legais e normas vigentes.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e reforçamos a necessidade de um retorno em caráter de urgência.

Atenciosamente,



Desiane Maiara Gomes dos Santos
Secretária de Administração Municipal